



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 13/2022

PROJETO DE LEI Nº. 21/2022

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

Súmula:- Reajusta os vencimentos dos profissionais do **Magistério Público do Município de Apucarana**, com intuito de garantir o pagamento do Piso Nacional Salarial da categoria, conforme específica.

Art. 1º Fica o executivo autorizado a implantar o valor de **R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)** como vencimento inicial dos cargos dos profissionais do **Magistério Público do Município de Apucarana**, com carga horária de 40 horas semanais, com intuito de garantir o pagamento do Piso Nacional da categoria, nos moldes do Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, homologado pela Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação.

§1º O valor estabelecido no *caput* deverá ser aplicado a toda tabela de vencimentos do magistério municipal constante na Lei Municipal nº 80, de 30 de dezembro de 2002, preservando-se os intervalos uniformes em todas as classes e níveis.

§2º O valor estabelecido no *caput* do presente artigo terá vigência de forma retroativa à 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Municipal em execução, suplementadas se necessário.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

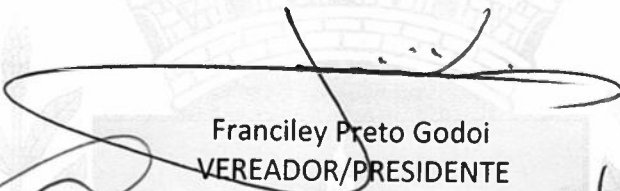
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

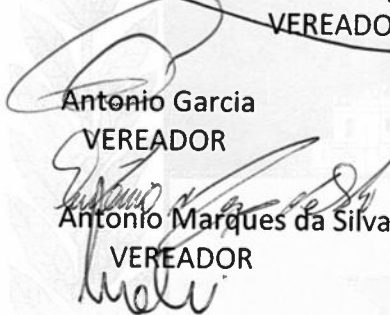
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

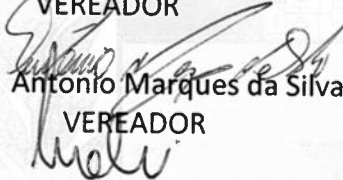
continuação autógrafo de lei nº. 13/22 (projeto de lei nº. 21/22).....pag. 2

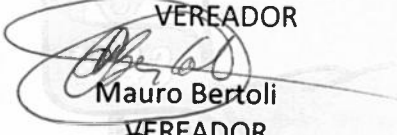
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2022.

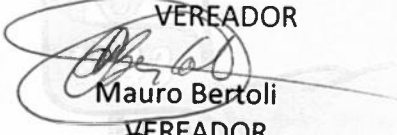
Sala das sessões, 23 de fevereiro de 2022.

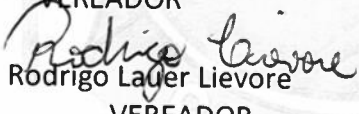

Franciley Preto Godoi
VEREADOR/PRESIDENTE


Antonio Garcia
VEREADOR


Antonio Marques da Silva
VEREADOR

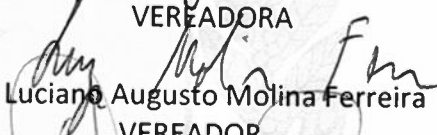

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR

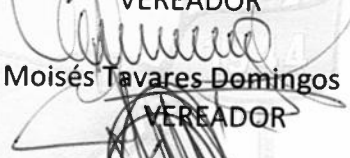

Mauro Bertoli
VEREADOR

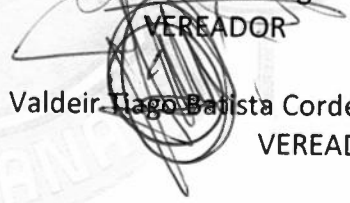

Rodrigo Lauer Lievore
VEREADOR


Antonio Luciano Facchiano
VEREADOR


Jossuela Martins Pirelli
VEREADORA


Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR


Moisés Tavares Domingos
VEREADOR


Valdeir Diogo Batista Cordeiro de Lima
VEREADOR